



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB

Deliberação da Comissão de Renovação do Terço do Plenário do CREA/PB, para 2025			
Órgão de origem	Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea/PB para 2025	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº 07/2024 Referência: Proc. 1204194/2024
Assunto:	: REVISÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE DE CLASSE		
Interessado:	: CLUBE DE ENGENHARIA DA PARAIBA – SENGE-PB		
A Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea/PB, para 2025, reunida em sua Sessão nº 003/2024, estando presentes os seus Membros: estando presentes os seus Membros: Eng. de Minas/Seg. Trabalho Wenderson Laverrier A. Melo, Eng. Mec./Seg. Trabalho Maurício Timótheo de Souza, Eng. Civil Adilson Dias de Pontes, Eng^a. Ambiental Marília Henriques Cavalcante, Eng. Agr. Renato Vítório Rodrigues, apreciando o <u>Processo referente à Revisão de Registro da Entidade de Classe</u>, qual seja: 1204194/2024 – Clube de Engenharia da Paraíba – CEP-PB, e; Considerando a análise procedida pelo membro e pela Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea/PB, para 2025 (anexo), baseada no que dispõe o Artigo 21 da Resolução Nº 1.070/2015 do Confea; Considerando a Decisão PL 0268/2024, que “Aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024”; Considerando que a Entidade de Classe em questão apresentou EM PARTE a documentação comprobatória, estando pendente a apresentação da Prova de Regularidade na Fazenda Federal, para atendimento do Inciso V, do art. 21 da Res. 1.070/2015, do Confea.			

DELIBEROU:

1) Aprovar por unanimidade o DEFERIMENTO DO PLEITO, ou seja, pela aprovação da REVISÃO DE REGISTRO do Clube de Engenharia da Paraíba – CEP/PB, condicionada a apresentação do documento de que trata o Inciso V do art. 21 da Res. 1.070/2015, do Confea, até a data de 29 de julho de 2024: V - Prova de Regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; 2) Em conformidade com o que dispõe o Art. 27 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea, a Entidade de Classe que não apresentar as documentações complementar até a data estabelecida, deverá ter o seu respectivo registro suspenso, até a regularização perante o Crea/PB.

João Pessoa, 16 de julho de 2024.

Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier Araújo Melo
Coordenador da Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea/PB
Para 2025